

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM093823.2.0004415-62

1º OFÍCIO SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL IMOBILIÁRIO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ASSU

ASSU - RN

Registro Geral - Livro 2

FICHA Nº 1

Matrícula: 4.415

DATA: 25 DE JULHO DE 1989

IMÓVEL: UMA PROPRIEDADE RURAL DENOMINADA "FAZENDA MORADA NOVA", SITUADA NESTE MUNICÍPIO, MEDINDO UMA (1) ÁREA DE 427,4 HÁ (QUATROCENTOS E VINTE E SETE VÍRGULA QUATRO HECTARES), LIMITANDO-SE AO NORTE, COM TERRAS DE LEONEL ESTÊVAM DE MEDEIROS; AO SUL COM TERRAS DE LUIZ CIRILO DE SOUZA; AO LESTE, COM TERRAS DO MESMO ORA VENDEDORE - ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA; E AO OESTE, COM TERRAS DO HERDEIRO DE ANTÔNIO SILVÉRIO DA SILVA, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO INCRA SOB O Nº 173 010 010 197 - 3, CONFORME CERTIDÃO DE CADASTRO, EXPEDIDO E QUITADO NO EXERCÍCIO DE 1988, COM AS SEGUINTE DISCRIMINAÇÕES DAS ÁREAS EM HECTARES: - ÁREA TOTAL 572,4 - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO 30,0 - MÓDULO FISCAL 55,0 E Nº S DE MÓDULOS FISCAIS 9,09. PROPRIETÁRIO. FRUNORTE - FRUTAS DO NORDESTE LTDA, ESTABELECIDADA NA RUA JOÃO PEREIRA DA SILVA, Nº 83, NESTA CIDADE, INSCRITA NO CGC/MF SOB O Nº 10.864.197/0001-60. REGISTRO ANTERIOR: R-1-2.258, AS FLS. 071 DO LIVRO Nº 2-N, DATADO DE 15.10.1982. DOU FÉ. AÇU. 25 DE JULHO DE 1989. O OFICIAL DO REGISTRO DE IMS.: (A) ANTONIO RIVANILDO DE CARVALHO

R-1-4.415 - NOS TERMOS DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, LAVRADA NESTE CARTÓRIO, AOS 12.07.89, AS FLS. 067/070 DO LIVRO DE NOTAS Nº 137, PELO SERVENTUÁRIO QUE ESTE SUBSCREVE, O IMÓVEL CONSTANTE DE MATRÍCULA SUPRA FOI ADQUIRIDO POR FRUNORTE - FRUTAS DO NORDESTE LTDA., ACIMA QUALIFICADA, POR COMPRA FEITA A ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA, BRASILEIRO, DESQUITADO, AGROPECUARISTA E MOTORISTA, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 085 542 154-72 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ BEZERRA DE ARAUJO, Nº 485, NA CIDADE DE SÃO RAFAEL, DESTE ESTADO, PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE NCZ\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS) SEM CONDIÇÕES, RESERVA OU EXCLUSÃO ALGUMA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. AÇU/RN. 25 DE JULHO DE 1989. O OFICIAL DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS: (A) ANTONIO RIVANILDO DE CARVALHO

R-2-4.415 - NOS TERMOS DA ESCRITURA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 95.2.99.1., LAVRADA EM DATA DE 04.05.1995, ATO Nº 002, ÀS FLS. 005 DO LIVRO Nº 6275, PELA TÉCNICA JUDICIÁRIO JURAMENTADA DO 23º OFÍCIO DE NOTAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ, MARIA TEREZA DE ALMEIDA, CELEBRADA ENTRE O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, EMPRESA PÚBLICA FEDERAL, COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, E SERVIÇOS NAQUELA CIDADE, NA AVENIDA REPÚBLICA DO CHILE, Nº 100, INSCRITO NO CGC/MF SOB O Nº 33.657.248/0001-89, COMO CREDOR; A ASSOCIAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO COMPARTILHADA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE EM NATAL/RN, NA RUA FELIPE CAMARÃO, Nº 304 1º ANDAR, RIBEIRA, INSCRITA NO CGC/MF SOB O Nº 00.291.363/0001-23, COMO BENEFICIÁRIA; A FRUNORTE - FRUTAS DO NORDESTE LTDA, SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, COM SEDE NESTA CIDADE, NA RUA VEREADOR JOSÉ BEZERRA DE SÁ, INSCRITA NO CGC/MF SOB O NÚMERO 10.864.197/0001-60, COMO INTERVENIENTE E A TANOR-TECNOLOGIA AGRÍCOLA DO NORDESTE LTDA, SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, COM SEDE NO MESMO ENDEREÇO DA FRUNORTE, PAVILHÃO "A", INSCRITA NO CGC/MF SOB O Nº 12.643.607/0001-79, TAMBÉM COMO INTERVENIENTE, O IMÓVEL CONSTANTE DA MATRÍCULA SUPRA FOI OFERECIDO E DADO, E PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, PELA INTERVENIENTE FRUNORTE - FRUTAS DO NORDESTE LTDA AO BNDES, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DO CRÉDITO QUE FOI ABERTO PELO BNDES NO VALOR DE R\$ 10.200.000,00 (DEZ MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS), A CONTA DE SEUS RECURSOS ORDINÁRIOS, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE 49% (QUARENTA E NOVE POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL DA MESMA FRUNORTE, A FAVOR DA CITADA BENEFICIÁRIA, BEM COMO DE QUAISQUER OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE CONTRATO, PRINCIPAL DA DÍVIDA, JUROS, COMISSÃO, PENA CONVENCIONAL, MULTAS E DESPESAS, CUJO PRINCIPAL DA DÍVIDA DEVE SER AMORTIZADO E PAGO EM 81 (OITENTA E UMA) PRESTAÇÕES MENSIS E SUCESSIVAS, CADA UMA DELAS NO VALOR DO PRINCIPAL VINCENDO DA DÍVIDA, DIVIDIDO PELO NÚMERO DE PRESTAÇÕES DE AMORTIZAÇÃO AINDA NÃO VENCIDAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 15 DE SETEMBRO DE 1996 E A ÚLTIMA EM 15 DE MAIO DE 2003. SOBRE O PRINCIPAL DA DÍVIDA DA BENEFICIÁRIA INCIDIRÃO JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO ANO, ACIMA DA TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO - TJLP, DIVULGADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL; DOU FÉ. ASSU/RN 09/MAIO/1995. O OFICIAL DO REGISTRO: (A) ANTONIO RIVANILDO DE CARVALHO

R-3-4.415 - ARRESTO. NOS TERMOS DO ATO DE ARRESTO, LAVRADO AOS 23.01.2013, NOS AUTOS DAS AÇÕES DE EXECUÇÕES FISCAIS Nº S 0000220-13.2012.04.05.8403 E 0000122-32012.4.05.8403, MEF. 000120-8/2012 E MEF. 0011.000241-2/2012 PROMOVIDAS PELA FAZENDA NACIONAL CONTRA A FRUNORTE-FRUTAS DO NORDESTE LTDA, PERANTE O JUÍZO FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE - 11ª VARA FEDERAL, LOCAL, O IMÓVEL OBJETO DESTA

CNM093823.2.0004415-62

1º OFICIO SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL IMOBILIÁRIO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ASSU

ASSU - RN

Registro Geral - Livro 2

Matrícula: 4.415

MATRÍCULA FOI ARRESTADO, SENDO SUBSCRITOR DESSE REFERIDO AUTO, O OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL CARLOS LUIZ GONÇALVES DO NASCIMENTO, E A DÍVIDA COBRADA NO VALOR TOTAL DE R\$ 6.00.003,00 (SEIS MILHÕES, SEIS MIL E TRÊS REAIS), ATUALIZADA ATÉ 26.09.2011. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. ASSÚ/RN, 24 DE JANEIRO DE 2013. O REGISTRADOR IMOBILIÁRIO: (A) ANTONIO RIVANILDO DE CARVALHO

R-4-4.415 - PENHORA. AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, EXPEDIDO AOS 28.07.2017, PELA SECRETARIA DA 11ª VARA FEDERAL NESTE ESTADO, EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DO MM JUIZ FEDERAL, EXTRAÍDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0000694-18.2011.8.20.0163, EM QUE FIGURA COMO EXEQUENTE UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, E COMO EXECUTADO FRUNORTE - FRUTAS DO NORDESTE LTDA., PROCEDO A PENHORA DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DO DÉBITO REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO. DOU FÉ. ASSÚ, 04.08.2017. O REGISTRADOR SUBSTº. (A) ANTONIO RIVAYLIDSON DA COSTA CARVALHO

R-5-4.415 - ARRESTO. NOS TERMOS DE AUTO DE ARRESTO E AVALIAÇÃO, LAVRADOS AOS 16.08.2017, EXTRAÍDO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0800398-02.2016.4.05.8403 - EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE FIGURA COMO EXEQUENTE FAZENDA NACIONAL, E COMO EXECUTADO FRUNORTE FRUTAS DO NORDESTE LTDA. E OUTROS, PERANTE JUÍZO FEDERAL DA 11ª VARA FEDERAL LOCAL, O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA FOI ARRESTADO, SENDO SUBSCRITOR DESSE REFERIDO AUTO, O OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, FELIPE AUGUSTO MAGALHÃES BRANCO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. ASSÚ/RN, 21 DE AGOSTO DE 2017. O REGISTRADOR SUBSTº: (A) ANTONIO RIVAYLIDSON DA COSTA CARVALHO

R-6-4.415 - ARRESTO. NOS TERMOS DE AUTO DE ARRESTO E AVALIAÇÃO, LAVRADO AOS 09.08.2017, EXTRAÍDO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0800105-80.2017.4.05.8403 - CARTA PRECATÓRIA CÍVEL, EM QUE FIGURA COMO EXEQUENTE BNDES PARTICIPAÇÕES AS BNDESPAR, E COMO EXECUTADO ASSOCIAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO COMPARTILHADA, PERANTE JUÍZO FEDERAL DA 11ª VARA FEDERAL, LOCAL, O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA FOI ARRESTADO, SENDO SUBSCRITOR DESSE REFERIDO AUTO, O OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, FELIPE AUGUSTO MAGALHÃES BRANCO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. ASSÚ/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2017. O REGISTRADOR SUBSTº: (A) ANTONIO RIVAYLIDSON DA COSTA CARVALHO